



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – BIÊNIO 2020/2021**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna pública a abertura de inscrições para os processos de ESCOLHA e de ELEIÇÃO de membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Magistrados e servidores deste Regional poderão se candidatar a membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, para um mandato de dois anos, sendo possível uma recondução.

1.2. Haverá duas listas de inscrição:

1.2.1. candidatos interessados em integrar a lista para **escolha** pelo Tribunal Pleno, conforme disposto no art. 11, incisos II e V, da Resolução CNJ n. 240, de 2016;

1.2.2. candidatos interessados em integrar a lista para **eleição** pelos magistrados e servidores, conforme disposto no art. 11, incisos III e VI, da Resolução CNJ n. 240, de 2016.

1.3. A ELEIÇÃO de magistrados se restringirá ao primeiro grau, tanto em relação aos candidatos quanto aos eleitores.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá as seguintes atribuições, estabelecidas pelo art. 10 da Resolução CNJ n. 240, de 2016, sem prejuízo de outras definidas em seus atos de constituição:

2.1.1. propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas;

2.1.2. atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

2.1.3. monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; e

2.1.4. instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

2.2. Os integrantes do Comitê desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão **escolhidos** como membros do Comitê pelo Tribunal Pleno um magistrado e um servidor, e seus respectivos suplentes, entre os candidatos inscritos na lista para escolha, conforme item 1.2.1 deste edital.

3.2. Serão **eleitos**, por votação direta e secreta, dois magistrados do primeiro grau e dois servidores, e seus respectivos suplentes, entre os candidatos inscritos na lista para eleição, conforme item 1.2.2 deste edital.

3.3. A **indicação** de membros do Comitê na forma prevista no art. 11, incisos I e IV, da Resolução CNJ n. 240, de 2016, e de seus respectivos suplentes competirá ao Tribunal Pleno, não sendo objeto deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/10/2019 a 14/11/2019, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica a ser enviada aos eleitores.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação dos objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 240, de 2016.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no período de 25/11/2019 a 6/12/2019, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica a ser enviada aos eleitores.

5.2. Para votar, será necessária a identificação (**login**) no **e-mail** institucional.

5.3. Cada magistrado do primeiro grau e cada servidor poderá votar em até dois candidatos, magistrados do primeiro grau e servidores, respectivamente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet e disponibilizada em mensagem eletrônica a ser enviada aos eleitores até **18/12/2019**.

6.2. Serão considerados eleitos, na qualidade de membros titulares, os quatro

candidatos (dois magistrados e dois servidores) que obtiverem o maior número de votos, e como seus suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados.

6.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior número de horas de capacitação em temas relacionados a gestão de pessoas, conforme registro no sistema informatizado, com ou sem percepção de adicional de qualificação e, sucessivamente, o de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos escolhidos e os eleitos serão formalmente designados membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio de portaria expedida pela Presidência.

7.2. Em caso de vacância, desligamento, aposentadoria, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro **eleito**, poderá ser designado candidato inscrito não eleito para compor o Comitê, na condição de suplente, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

7.3. Em caso de vacância, desligamento, aposentadoria, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro **escolhido**, poderá ser designado para compor o Comitê, na condição de suplente, candidato inscrito não escolhido.

7.4. Se o número de inscritos para o processo de ESCOLHA for insuficiente, os candidatos inscritos para a lista de ELEIÇÃO poderão ser designados para compor o Comitê na qualidade de membro escolhido, tanto titular como suplente.

7.5. Não havendo inscritos em quantidade suficiente para compor o quadro de suplentes, a indicação destes será feita pelo Presidente do Tribunal.

7.6. Os membros do Comitê de que trata este Edital terão mandato de dois anos, contados a partir da publicação da portaria de designação, mencionada no item 7.1.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2019.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente